LEI N.º 1.020/98

Súmula: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a atender a despesas não constantes do Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação:

0900.00000000.000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902.00000000.000 – Divisão de Ensino Fundamental
0902.08000000.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA
0902.08420000.000 – ENSINO FUNDAMENTAL
0902.08420330.000 – Dívida Interna
0902.08420331.022 – Amortização de débitos do FGTS
4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4300.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4350.00.00 - Amortizações de Dívida Interna
4351.00.00 - Amortização de Dívida Contratada
4351.01.00 752 - Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00
TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (12-5-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal